

# Guia eSocial Processos trabalhistas



Um guia prático de orientação às indústrias fluminenses

#### Expediente

Firjan - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

Presidente

**Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira**

1º Vice-Presidente Firjan

**Luiz César Caetano**

2º Vice-Presidente Firjan

**Carlos Erane de Aguiar**

1º Vice-Presidente CIRJ

**Carlos Fernando Gross**

2º Vice-Presidente CIRJ

**Raul Eduardo David de Sanson**

Presidente do Conselho Empresarial Trabalhista e Sindical

**Luiz Carlos Renaux**

Diretor de Competitividade Industrial e Comunicação Corporativa

**João Paulo Alcantara Gomes**

Diretor Executivo Firjan SENI SENAI

**Alexandre dos Reis**

Diretora de Gestão de Pessoas (interina)

**Adriana Torres**

Diretora de Compliance e Jurídico

**Gisela Pimenta Gadelha**

Diretora de Finanças e Serviços Corporativos

**Luciana Costa M. de Sá**

Diretor de Educação

**Vinícius Cardoso**

#### GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Gerente

**José Luiz Barros**

Coordenador

**Matheus Concolato de Araújo**

#### GERÊNCIA JURÍDICA TRABALHISTA

Gerente

**Diógenes Mendes Melo**

#### PROJETO GRÁFICO

#### GERÊNCIA GERAL DE REPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Gerente Geral de Reputação e Comunicação

**Karla de Melo**

Gerente de Imprensa e Conteúdo

**Gisele Domingues**

Equipe Técnica

**Matheus Dames**

**SET. 2023**

[www.firjan.com.br](http://www.firjan.com.br)

Av. Graça Aranha, 1

Centro, Rio de Janeiro

### Ficha Catalográfica

F293g      Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro  
              Guia eSocial processos trabalhistas : um guia prático de orientação às  
              indústrias fluminenses. / Firjan. – Rio de Janeiro: [s.n.], 2023.  
              12 p.

1. Justiça do trabalho. 2. Processo trabalhista. I. Título.

CDD 341.68

## Sumário

Sobre a Guia.....	5
Eventos criados.....	6
Como enviar as informações.....	7
S-2500 - Processo Trabalhista.....	8
S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.....	10
S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista.....	11
S-5501 - Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.....	12



## SOBRE O GUIA

A partir de 1º outubro de 2023 as informações decorrentes de processos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho e de acordos firmados nas CCPs (Comissões de Conciliação Prévia) e dos Ninters (Núcleos Intersindicais) passam a ser prestadas por meio do eSocial.

Prevista inicialmente para janeiro, depois para abril e depois para julho de 2023, a entrada em produção desta fase do eSocial foi adiada mais uma vez e estipulada a data de 01/10/23. A medida foi oficializada pela [Instrução Normativa nº 2.147](#) da Receita Federal, publicada em 30 de junho, que estabelece a substituição da GFIP pela DCTFWeb para apuração das informações relativas às contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas a terceiros, em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho.

Este guia da Firjan é um conteúdo prático de orientação às indústrias fluminenses para adequação à nova medida do eSocial. A federação atua de forma constante para atualizar os empresários sobre alterações em regulamentações para que possam estar em dia com suas obrigações e, assim, favorecer o ambiente de negócios e a competitividade.

## EVENTOS CRIADOS

Quais eventos foram criados no eSocial sobre processos trabalhistas?

Para o cumprimento dessas obrigações, foram criados quatro novos eventos no eSocial para o envio detalhado de informações:

- S-2500 - Processo Trabalhista;
- S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista;
- S-3500 - Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista;
- S-5501 - Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.

As informações que devem constar nos novos eventos são aquelas relativas aos:

- processos trabalhistas cujas decisões transitaram em julgado do dia 1º de outubro de 2023 em diante;
- acordos judiciais homologados a partir dessa mesma data;
- processos cujo trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos de liquidação foi proferida a partir do marco temporal, mesmo que o trânsito em julgado da sentença condenatória tenha ocorrido em data anterior;
- acordos no âmbito de CCP ou Ninter celebrados também do marco temporal em diante; ou
- determinações judiciais para cumprimento antecipado de decisão, ainda que parcial, proferidas a partir do marco temporal.

O prazo de envio do evento ao eSocial é até o dia 15 do mês subsequente. Por exemplo, um processo trabalhista que tenha acordo ou decisão publicada no dia 1º/10/2023 deve ser enviado ao eSocial até 14/11/2023 (já que 15 de novembro é feriado).

## COMO ENVIAR AS INFORMAÇÕES

### Como enviar as informações sobre processo trabalhista no eSocial?

Além da possibilidade de envio por meio de sistemas (software), está prevista também a disponibilização do Módulo Web PROCESSO TRABALHISTA, permitindo a consulta e edição (inclusão, alteração, retificação e exclusão) de eventos relativos a processos trabalhistas em situações de contingência ou indisponibilidade do seu próprio software.

O novo layout inclui quatro novos eventos: um para envio de informações da reclamatória, outro para valores de contribuição, um evento para exclusão e outro de retorno do eSocial.

Confira mais informações sobre cada um deles a seguir.

O S-2500 é o evento do eSocial que registra as informações de processos trabalhistas na Justiça do Trabalho e também de acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter). Neste evento são prestadas informações cadastrais e contratuais relativas ao vínculo, às bases de cálculo para recolhimento de FGTS e da contribuição previdenciária do RGPS.

### Quem está obrigado a enviar?

Todo declarante que em processos trabalhistas ou em demandas submetidas à CCP ou Ninter for obrigado a reconhecer ou alterar informações relativas a vínculo trabalhista, pagar verbas de natureza remuneratória ou indenizatória ou recolher FGTS e contribuição previdenciária correspondentes.

**Importante:** enquanto o FGTS Digital não entra em vigor, ainda é necessário gerar GFIP 650 para recolher FGTS. A previsão de entrada em produção do FGTS Digital e a consequente substituição dos sistemas Caixa está prevista para Janeiro de 2024 (<http://www.gov.br/fgtsdigital>).

**Prazo de envio:** até o dia 15 do mês subsequente à data da ocorrência dos fatos geradores:

- a) do trânsito em julgado da decisão líquida proferida no processo trabalhista;
- b) da homologação de acordo judicial;
- c) da decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença; ou
- d) da celebração do acordo celebrado perante CCP ou Ninter.

Contudo, quando esse prazo recair em dia não útil, a entrega deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior (IN RFB nº 2005/2021).

### Observações:

- O evento não deve ser utilizado para prestação de informação relativa a processos de trabalhadores, vinculados ao RGPS ou ao RPPS, que sejam da competência da Justiça Comum ou Justiça Federal, as quais devem ser prestadas mediante o envio/retificação dos eventos não periódicos e periódicos do eSocial. Ou seja, o evento S-2500 deve ser utilizado somente para ações da Justiça do Trabalho.
- O evento deve ser enviado pelo responsável pelo pagamento da condenação, ainda que não seja o empregador, como no caso de responsabilidade indireta.
- O evento tem processamento independente dos demais eventos do eSocial, não interferindo na rotina mensal da folha de pagamento, nem nos registros trabalhistas constantes do Registro de Eventos Trabalhistas (RET).
- Caso a decisão judicial determine a alteração de informações constantes do RET, será necessário o envio da retificação do evento original correspondente. Isso quer dizer que, se um processo trabalhista teve como resultado o reconhecimento de vínculo trabalhista,



é preciso fazer isso através de um processo de admissão e, em seguida, enviar o evento de processo trabalhista.

- Este evento deve ser enviado mesmo quando não houver Contribuição Previdenciária, FGTS ou Imposto de Renda a recolher.

### **Como recolher INSS de processo trabalhista no eSocial?**

Com a inclusão dos processos trabalhistas no eSocial, as contribuições previdenciárias devidas a partir de decisões da Justiça do Trabalho passam a ser declaradas via DCTFWeb e recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), comumente conhecido como DARF Previdenciário. Na prática, é a substituição da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social destinada a esse fim, a GFIP 650.

É o evento que informa os valores do imposto de renda retido na fonte e das contribuições previdenciárias, inclusive as destinadas a terceiros. Esses valores incidem sobre as bases de cálculo constantes das decisões condenatórias e das homologatórias de acordo, proferidas nos processos da Justiça do Trabalho, nos acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter), que foram informados no evento S-2500.

### **Quem está obrigado a enviar?**

Todo declarante que, em função do decidido nos processos trabalhistas ou nas demandas submetidas à CCP ou aos Ninter, for obrigado a recolher as contribuições sociais previdenciárias e as destinadas a Terceiros e/ou o imposto sobre a renda retido da pessoa física.

**Prazo de envio:** até o dia 15 do mês subsequente ao do pagamento referido na decisão/acordo proferida no processo trabalhista ou no acordo celebrado perante a CCP ou Ninter. Contudo, esse prazo pode ser antecipado para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da decisão judicial.

### **Observações:**

- Este evento não deve ser enviado se não houver contribuição previdenciária ou imposto de renda incidente a recolher.
- Deve ser enviado um evento S-2501 para cada processo trabalhista, independentemente do número de trabalhadores incluídos nesse processo como parte.
- Se a decisão judicial ou acordo autorizar o pagamento dos valores devidos em parcelas, para cada parcela quitada será transmitido um evento S-2501, a fim de registrar a(s) competência(s) e as respectivas informações dos tributos (base de cálculo e valor dos tributos) que estão sendo quitadas em cada parcela.
- Nos casos em que houver depósito judicial que garanta a integralidade do recolhimento desses tributos não é necessário o envio deste evento, pois o recolhimento será feito mediante ordem judicial.
- Caso o depósito judicial não abranja a integralidade do recolhimento dos tributos, este evento deve ser enviado com os valores remanescentes.
- Ressalte-se que, diferentemente do evento S-2501, o evento S-2500 sempre deverá ser enviado.

Esse evento serve exclusivamente para tornar sem efeito um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente.

### **Quem está obrigado a enviar?**

O declarante quando necessitar tornar sem efeito um determinado evento S-2500 ou S-2501.

**Prazo de envio:** sempre que necessária a exclusão de algum evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente.

### **Observações:**

- A exclusão implica a perda dos efeitos jurídicos relativos ao cumprimento da obrigação de prestar informações ao eSocial, dentro dos prazos estabelecidos.

- A exclusão de um evento S-2500 não pode ser efetuada se houver um evento S-2501 que faça referência a ele. Ou seja, para a exclusão do evento S-2500 deve-se excluir, primeiramente, o evento S-2501 a ele vinculado.

- Este evento não pode ser utilizado para a exclusão de um evento S-3500. Havendo necessidade de restaurar um evento excluído, esse deve ser reenviado.

## S-5501 | INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS DE TRIBUTOS DECORRENTES DE PROCESSO TRABALHISTA

É um evento de retorno do eSocial para o evento S-2501. O objetivo é mostrar ao declarante, com base nas informações transmitidas, os tributos apurados, as contribuições sociais previdenciárias, as contribuições devidas a outras entidades e fundos e o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte.

O retorno ocorre na medida em que o evento S-2501 ou o evento S-3500 (quando excluir o S-2501), forem processados com a devida integração à DCTFWeb.

O retorno com sucesso do evento S-2501 importa o envio dos créditos tributários apurados para o Portal da DCTFWeb no ambiente da RFB. O sistema utiliza as informações declaradas e apura o valor das contribuições previdenciárias e do imposto sobre a renda retido na fonte por código de receita (CR).